



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - SANTOS
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SANTOS/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 171, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 296/MPS, de 09 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 214, de 10 de novembro de 2009, e considerando a competência de que trata a Orientação Normativa MPOG/SE-GEPI Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o nome do servidor aposentado, aniversariante do mês de OUTUBRO/2016, que teve pagamento do provento restabelecido, em 03/02/2017, mediante atualização cadastral estabelecida no art. 12º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

Nome	CPF	Matricula/UPAG	Tipo/Benefício
JOAQUIM GOMES DE PINHO	133.163.468-72	0940793/10024	Aposentado

2. O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na folha de pagamento de FEVEREIRO/2017.

KELLY CRISTINA SILVA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM RORAIMA

EDITAL Nº 6, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 587, de 23.06.2016, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 24 de junho de 2016, e competência delegada pela Portaria nº 124, de 26 de fevereiro de 2015, artigo 1º, inciso I, alínea N, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 27.02.2015 do Departamento de Órgãos Extintos, a Diretora de Administração e o Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Resolve:

Tornar pública a relação dos aposentados do ex-Território de Roraima, que terão o pagamento dos proventos suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

Órgão: 40804- Ex-Território de Roraima. Upag: 00000001

CPF - NOME

041.469.052-49 - Maria Guiomar Alves de Lima Cardoso .

386.556.757-68 - Ricardo Ferreira Chaves .

017.750.492-72 - Silvia Vitoria de Menezes Matheus .

020.678.112-15 - Tereza de Jesus Lima .

018.731.777-12 - Zilza Pereira Moraes.

O restabelecimento do pagamento do provento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito a Floriano Peixoto nº 214, centro, Boa Vista-Roraima, portanto a documentação estabelecida nos arts.5º e 6º da ON SEGEPI nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (95) 2121-2802, 2121-2816, para comprovação de vida do aposentado, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARIA KATIA CABRAL DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º, inciso I, da Lei nº 13.316, de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, exclusivamente, das 8 horas às 19 horas do dia 09/02/2017, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 16/02/2016 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 16/02/2017;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores interessados, ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, das 8 horas do dia 07/02/2017 até às 19h do dia 08/02/2017, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. O requerimento de login e senha é específico e deverá ser realizado a cada concurso de remoção, não podendo ser reaproveitado de certames anteriores.

3.3. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá requerer login e senha ao ramo de origem, conforme o disposto no item 3.1.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores do Ministério Público Federal

lotados provisoriamente ou em exercício provisório em outros ramos do Ministério Público da União, os quais deverão proceder conforme item 3.4.

3.3.2. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.12, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.5. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do login e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.6. Findo o prazo definido no item 3.1, decai o direito de pré-inscrição, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os formulários de que tratam os itens 3.4 e 3.5 estarão disponíveis das 8 horas às 19 horas do dia 09/02/2017, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.9. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 20 (vinte) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.9.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	PRMs NÃO INSTALADAS	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MG	PRM-ITUJUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAUBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARA-MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PRÓPRIA	PR-SE
SP	PRM-OSASCO	PR-SP
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
SP	PRM-ANDRADINA	PRM-ARACATUBA
SP	PRM-REGISTRO	PRM-SANTOS

3.9.2. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.12.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;

b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;

c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e

e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação do Resultado Preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, até às 18 horas do dia 10/02/2017, conforme critérios definidos no item 4.1, no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadencial de 2 (dois) dias, a contar das 08 horas às 18 horas do dia 13/02/2017, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.4 e 3.5.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 4.5, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do seguinte correio eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o(a) servidor(a) deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 4.5, não será permitida a reinserção de opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, visando o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares - sem prejuízo de outras penalidades administrativas - a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	3
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	2
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA	1
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1

DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA	1
GO	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO	1
MA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO LUIS/MA	1
MS	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB	1
PE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE S.AG./PALMARE	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE	1
RS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO ALEGRE/RS	1
SE	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	1

TOTAL POR CARGO : 23

AN020308 - ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1

TOTAL POR CARGO : 1

AN020309 - ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM.

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	1

TOTAL POR CARGO : 1

TC010101 - TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA	1
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS	1
PA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA	1
PI	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO	1
RS	MPF	PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE	1
SC	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC	1

TOTAL POR CARGO : 11

TC010210 - TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
DF	MPM	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR/DF	1

TOTAL POR CARGO : 1

TOTAL GERAL : 37

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

